



LEI Nº 2378/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 7.573.985,48 (Sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para acobertar as despesas constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	31.90.04.00 – contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	31.90.11.00 – venc. E vantagens fixas	R\$ 20.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 50.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 35.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	33.90.39.00 – outros serv. de terc.pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2005 – Manut. Convênio Polícia Civil	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 10.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2005 – Manut. Convênio Polícia Civil	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
02.002.001 – Depart.Munic. De Fazenda	04.122.0404.2016 – Manut.Depart.Fazenda	33.90.93.00 – Indenizações e restituições	R\$ 90.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2037 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 80.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2037 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 20.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2038 – Remun.Ensino Fundam. FUNDEB 60	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 300.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2038 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	31.90.11.00 – vencim.e vant.fixas	R\$ 700.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2038 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 180.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.365.1202.2949 – Manut.Ensino Pré-Escolar	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 30.000,00
02.009.002 – Depart.Munic. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	27.812.2702.1117 – Construção e Reforma de quadras e áreas de lazer	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 330.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.1999 – Const.e Reforma de Quadras Poliesportiva	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 125.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurso Próprio	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 400.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurso Próprio	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 15.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurso Próprio	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 200.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurso Próprio	33.90.36.00 – outros serv. terceiros pessoa física	R\$ 150.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2006 – Manut. Do NASF	33.90.30.00 – material de consumo	R\$ 5.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2463 – Manut. Da Atenção Básica – PAB	33.90.30.00 -material de consumo	R\$ 180.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2463 – Manut. Da Atenção Básica – PAB	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 180.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2464 – Manut.Atenção Básica – ACS	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 30.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2464 – Manut.Atenção Básica – ACS	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 674 – Sexta - Feira, 04 de Setembro de 2020

02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2465 – Manut.Atenção Básica – ESF	33.90.36.00 – outros serv.terc.pessoa física	R\$ 50.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2915 – Manut.Prog.Saúde em Casa	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 50.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2957– Manut.Prog.Melhoria do Acesso	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 10.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2957– Manut.Prog.Melhoria do Acesso	33.90.39.00 – outros serv.de terceiros pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.302.1002.8006 – Manut./Impl. Programa Saúde Mental	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 5.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.305.1006.2955 – Manut.Vigilância em Saúde	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 40.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.305.1006.2955 – Manut.Vigilância em Saúde	33.90.39.00 – outros serv.de terceiros pessoa jurídica	R\$ 110.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2575 – Manut. Subvenção a APAE	33.50.43.00 – subvenções sociais	R\$ 60.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2972 – Manut.Depart.de Saúde	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 40.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2972 – Manut.Depart.de Saúde	33.90.36.00 – outros serv.terceiros pessoa física	R\$ 40.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2972 – Manut.Depart.de Saúde	33.90.39.00 – outros serv.de terc.pessoa jurídica	R\$ 90.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2972 – Manut.Depart.de Saúde	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 10.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.301.1001.1012 – Aquis.de equipam.Unidades de Saúde	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 15.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 580.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 200.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 10.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 180.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	33.90.39.00 – outros serv.de terc.pessoa jurídica	R\$ 150.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 20.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2983 – Manut.tratamento fora de domicílio	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.122.0401.2919 – Manut.Departamento de Obras	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 70.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.451.1502.1104 – Const.ampliação e reforma de Poliesportivo	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 320.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.1415 – Implantação e manut.oficina mecânica	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 10.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.1415 – Implantação e manut.oficina mecânica	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 2.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.1425 – Aquisição de máq./veículos/equipamentos	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 250.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2056 – Manut.e Revitalização de praças, parques	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 90.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2061 – Manut.serviços obra e urbanismo	31.90.11.00 – venc.e vant.fixas	R\$ 106.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2061 – Manut.serviços obra e urbanismo	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2067 – Manut.serv.limpeza pública	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 674 – Sexta - Feira, 04 de Setembro de 2020

02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2067 – Manut.serv.limpeza pública	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 550.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2410 – Manut.prédios públicos municipais	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 15.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2918 – Manut.atividades sinalização vias urbanas	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2976 – Manut.Iluminação Pública	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 200.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1701.1540 – Const.de redes de esgoto e ETE	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 90.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1701.2004 – Manut.drenagem pluvial	33.90.30.00 – mat. de consumo	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1701.2458 – Manut.serviços de saneamento	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1702.1541 – Const. de galerias pluviais	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1702.1904 – Contenção de encosta e taludes com muro gabião	33.90.36.00 – outros serv.de terc.pessoa física	R\$ 25.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	26.782.2601.1045 – Pav.de estradas vicinais	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	26.782.2601.2075 – Manut.de estradas vicinais	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 140.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	26.782.2601.2075 – Manut.de estradas vicinais	33.90.39.00 – outros serv.determ.pessoa jurídica	R\$ 204.985,48
02.007.001 – Fundo Munic.de Assist.Social	08.243.0802.2504 – Proteção Social Básica	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 110.000,00
02.007.001 – Fundo Munic.de Assist.Social	08.243.0802.2504 – Proteção Social Básica	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 20.000,00
02.007.001 – Fundo Munic.de Assist.Social	08.244.0801.2996 – Proteção Social de média e alta complexidade	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
02.007.003 – Depart.Municip. Assist.Social	08.244.0801.2924 – Gestão Depart. Assist.Social	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 20.000,00
02.007.003 – Depart.Municip. Assist.Social	08.244.0801.2924 – Gestão Depart. Assist.Social	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 40.000,00
02.007.003 – Depart.Municip. Assist.Social	08.244.0801.2924 – Gestão Depart. Assist.Social	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 5.000,00
02.007.003 – Depart.Municip. Assist.Social	08.244.0801.2924 – Gestão Depart. Assist.Social	31.91.13.00 – obrig.Patronais	R\$ 2.000,00
02.008.003 – Depart.Municipal de Agricultura	20.606.0401.2200 – Manut.Depart. De Agricultura, Pecuária, Abastecimento	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 20.000,00
02.008.003 – Depart.Municipal de Agricultura	20.606.0401.2200 – Manut.Depart. De Agricultura, Pecuária, Abastecimento	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
02.009.002 – Depart.Munic.Cultura,Esporte,Lazer e Turismo	27.812.2702.2214 – Manut.de jogos estudantis	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Suplementar, são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, no valor de R\$ 7.573.985,48 (Sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.003.001 – Depart.Munic.de Contabilidade	04.122.0401.2019 – Manut.Depart.de Contabilidade	31.90.94.00 – Indeniz.e restituições trabalhistas	R\$ 20.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2037 – Manut.Ensino Fundam.FUNDEB 40	31.90.11.00 – venc.e vant.fixas	R\$ 700.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2037 – Manut.Ensino Fundam.FUNDEB 40	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 50.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.365.1202.2949 – Manut.Ensino Pré-escolar FUNDEB	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 480.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.366.1205.2589 – Manut.Educação de Jovens e Adultos EJA	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 88.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 674 – Sexta - Feira, 04 de Setembro de 2020

02.004.001 – FUNDEB	12.366.1205.2589 – Manut.Educação de Jovens e Adultos EJA	31.90.11.00 – venc.e vant.fixas	R\$ 160.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.366.1205.2589 – Manut.Educação de Jovens e Adultos EJA	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 60.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.122.0401.2908 – Manut.Departamento de Educação	33.90.35.00 – serv.de consultoria	R\$ 20.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurs.Próprios	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 145.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurs.Próprios	33.90.92.00 – desp.de exercícios anteriores	R\$ 50.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurs.Próprios	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 50.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2082 – Manut.ensino Fundamental QESE	33.90.36.00 – outros serv.terc.pessoa física	R\$ 100.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2082 – Manut.ensino Fundamental QESE	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 130.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2082 – Manut.ensino Fundamental QESE	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 100.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.1091 – Aquis. De veículos e equip. permanentes	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 112.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2042 – Manut.transporte escolar – Ensino 25%	31.90.11.00 – venc. E vant.fixas	R\$ 300.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2042 – Manut.transporte escolar – Ensino 25%	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 90.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2042 – Manut.transporte escolar – Ensino 25%	33.90.36.00 – outros serv.terc.pessoa física	R\$ 500.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2042 – Manut.transporte escolar – Ensino 25%	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 285.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2966 – Manut.transporte escolar QESE	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 154.985,48
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.365.1202.2050 – Manut.Ensino Pré escolar Ensino 25%	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 120.000,00
02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.2006 – Manutenção NASF	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 200.000,00
02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.2006 – Manutenção NASF	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 110.000,00
02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.2459 – Manut.Saúde Bucal	33.90.47.00 – obrig.tributárias contributivas	R\$ 20.000,00
02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.1001.2094 – Manut.Farmácia de Todos	33.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.000,00
02.005.002 – Depart.de Saúde	10.301.1001.1505 – Const.Reforma e ampliação de UBS	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 264.000,00
02.005.002 – Depart.de Saúde	10.301.1001.2912 – Manut.de convênios	44.90.52.00 – equip e mat.permanente	R\$ 200.000,00
02.005.002 – Depart.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica odontológica	31.90.11.00 – venc.e vant.fixas	R\$ 2.221.000,00
02.006.001 – Depart.Municip.de obras públicas	15.451.1502.1302 – Paviment. E abertura de vias urbanas	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 450.000,00
02.006.001 – Depart.Municip.de obras públicas	17.512.1704.2004 – Manut.drenagem pluvial	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 65.000,00
02.006.001 – Depart.Municip.de obras públicas	26.782.2601.1045 – Pav.de estradas vicinais	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 147.000,00
02.007.001 – Fundo Munic.de Assist.Social	08.243.0802.2504 – Proteção Social Básica	31.90.94.00 – Inden.e reituições trabalhistas	R\$ 30.000,00



02.008.003 – Depart.Munic.de Agricultura	20.606.0401.2511 – Manut.de convênios – Agricultura	44.90.52.00 – equip.e material permanente	R\$ 100.000,00
02.009.001 – Fundo Munic.Patrimônio Cultural	13.391.1302.1118 – obras e reformas patrim.e cultural	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA 364/2020

NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43-2019, que nomeou comissão disciplinar, de avaliação e de desempenho do estágio probatório;

CONSIDERANDO que há sobrecarga de serviços dos membros nomeados para desempenhar estas funções, com destaque para processos disciplinares, havendo assim a necessidade de readequar as funções dos membros na comissão;

CONSIDERANDO que após avaliação efetuada pela Administração Municipal, ficou ajustado que os membros ficarão somente a cargo das funções disciplinares, devendo ser nomeados novos servidores para desempenhar as demais funções;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72 e seus parágrafos, da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí, ao qual prevê para o servidor público a possibilidade de receber gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

RESOLVE

Art.1º. Nomear os servidores para compor a Comissão Disciplinar Permanente, conforme abaixo:

-Maria Eugênia Horta Costa Sá Fortes

-Sávio Assunção Tavares Campos

-Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos

Art. 2º. Ao primeiro membro caberá a presidência desta comissão.

Art. 3º. Aos servidores nomeados competem as atribuições previstas no art. 77 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

Art. 4º. Para fazer jus às atribuições da função assumida, os membros da comissão receberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos do servidor e não gerará direitos para fins de aposentadoria.

Art. 5º. Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 043-2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA 365/2020

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE SELEÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de formar nova Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72 e seus parágrafos, da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí, o qual prevê para o servidor público a possibilidade de receber gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção, conforme abaixo:

- Thainá Barbosa de Oliveira Silva – CPF nº 115.022.226-39
- Stefânio Augusto Gonçalves Martins – CPF nº 015.464.366-18
- Vilson Ferreira Campos – CPF nº 121.794.966-64

Art. 2º. À primeira caberá a presidência desta comissão.

Art. 3º. Aos nomeados competem as atribuições previstas no art. 77 da Lei nº 2295/2018.

Art. 4º. Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, os membros receberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos do servidor e não gerará direitos para fins de aposentadoria.

Art. 5º. Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA 366/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Patrícia Aparecida Nogueira Rosa, protocolado em 01.09.2020, sob o nº 3088;

RESOLVE

Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Patrícia Aparecida Nogueira Rosa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 11 (onze) dias, do período de 31.08.2020 a 10.09.2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



DECRETO Nº 5321/2020

Abre crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2378-2020, que autorizou a abertura de crédito suplementar no Município de Carandaí;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 7.573.985,48 (Sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para acobertar as despesas constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	31.90.04.00 – contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	31.90.11.00 – venc. E vantagens fixas	R\$ 20.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 50.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 35.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2003 – Manut.Secretaria Administrativa	33.90.39.00 – outros serv. de terc.pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2005 – Manut. Convênio Polícia Civil	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 10.000,00
02.001.001 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	04.122.0401.2005 – Manut. Convênio Polícia Civil	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
02.002.001 – Depart.Munic. De Fazenda	04.122.0404.2016 – Manut.Depart.Fazenda	33.90.93.00 – Indenizações e restituições	R\$ 90.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2037 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	31.90.04.00 contrat.por tempo determinado	R\$ 80.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2037 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 20.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2038 – Remun.Ensino Fundam. FUNDEB 60	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 300.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2038 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	31.90.11.00 – vencim.e vant.fixas	R\$ 700.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2038 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 180.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.365.1202.2949 – Manut.Ensino Pré-Escolar	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 30.000,00
02.009.002 – Depart.Munic. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	27.812.2702.1117 – Construção e Reforma de quadras e áreas de lazer	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 330.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.1999 – Const.e Reforma de Quadras Poliesportiva	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 125.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurso Próprio	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 400.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurso Próprio	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 15.000,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurso Próprio	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 200.00,00
02.004.002 – Depart. Munic.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurso Próprio	33.90.36.00 – outros serv. terceiros pessoa física	R\$ 150.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2006 – Manut. Do NASF	33.90.30.00 – material de consumo	R\$ 5.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2463 – Manut. Da Atenção Básica – PAB	33.90.30.00 -material de consumo	R\$ 180.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2463 – Manut. Da Atenção Básica – PAB	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 180.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2464 – Manut.Atenção Básica – ACS	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 30.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2464 – Manut.Atenção Básica – ACS	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2465 – Manut.Atenção Básica – ESF	33.90.36.00 – outros serv.terc.pessoa física	R\$ 50.000,00



02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2915 – Manut.Prog.Saúde em Casa	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 50.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2957– Manut.Prog.Melhoria do Acesso	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 10.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.301.1001.2957– Manut.Prog.Melhoria do Acesso	33.90.39.00 – outros serv.de terceiros pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.302.1002.8006 – Manut./Impl. Programa Saúde Mental	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 5.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.305.1006.2955 – Manut.Vigilância em Saúde	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 40.000,00
02.005.001 – Fundo Munic.de Saúde	10.305.1006.2955 – Manut.Vigilância em Saúde	33.90.39.00 – outros serv.de terceiros pessoa jurídica	R\$ 110.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2575 – Manut. Subvenção a APAE	33.50.43.00 – subvenções sociais	R\$ 60.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2972 – Manut.Depart.de Saúde	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 40.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2972 – Manut.Depart.de Saúde	33.90.36.00 – outros serv.terceiros pessoa física	R\$ 40.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2972 – Manut.Depart.de Saúde	33.90.39.00 – outros serv.de terc.pessoa jurídica	R\$ 90.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.122.0401.2972 – Manut.Depart.de Saúde	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 10.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.301.1001.1012 – Aquis.de equipam.Unidades de Saúde	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 15.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 580.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 200.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 10.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 180.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	33.90.39.00 – outros serv.de terc.pessoa jurídica	R\$ 150.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e Odontológica	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 20.000,00
02.005.002 – Depart. Munic.de Saúde	10.302.1002.2983 – Manut.tratamento fora de domicílio	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.122.0401.2919 – Manut.Departamento de Obras	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 70.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.451.1502.1104 – Const.ampliação e reforma de Poliesportivo	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 320.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.1415 – Implantação e manut.oficina mecânica	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 10.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.1415 – Implantação e manut.oficina mecânica	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 2.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.1425 – Aquisição de máq./veículos/equipamentos	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 250.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2056 – Manut.e Revitalização de praças, parques	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 90.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2061 – Manut.serviços obra e urbanismo	31.90.11.00 – venc.e vant.fixas	R\$ 106.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2061 – Manut.serviços obra e urbanismo	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2067 – Manut.serv.limpeza pública	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 50.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2067 – Manut.serv.limpeza pública	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 550.000,00



02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2410 – Manut.prédios públicos municipais	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 15.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2918 – Manut.atividades sinalização vias urbanas	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	15.452.1504.2976 – Manut.Iluminação Pública	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 200.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1701.1540 – Const.de redes de esgoto e ETE	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 90.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1701.2004 – Manut.drenagem pluvial	33.90.30.00 – mat. de consumo	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1701.2458 – Manut.serviços de saneamento	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1702.1541 – Const. de galerias pluviais	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	17.512.1702.1904 – Contenção de encosta e taludes com muro gabião	33.90.36.00 – outros serv.de terc.pessoa física	R\$ 25.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	26.782.2601.1045 – Pav.de estradas vicinais	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	26.782.2601.2075 – Manut.de estradas vicinais	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 140.000,00
02.006.001 – Depart.Municipal Obras	26.782.2601.2075 – Manut.de estradas vicinais	33.90.39.00 – outros serv.determ.pessoa jurídica	R\$ 204.985,48
02.007.001 – Fundo Munic.de Assist.Social	08.243.0802.2504 – Proteção Social Básica	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 110.000,00
02.007.001 – Fundo Munic.de Assist.Social	08.243.0802.2504 – Proteção Social Básica	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 20.000,00
02.007.001 – Fundo Munic.de Assist.Social	08.244.0801.2996 – Proteção Social de média e alta complexidade	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
02.007.003 – Depart.Municip. Assist.Social	08.244.0801.2924 – Gestão Depart. Assist.Social	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 20.000,00
02.007.003 – Depart.Municip. Assist.Social	08.244.0801.2924 – Gestão Depart. Assist.Social	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 40.000,00
02.007.003 – Depart.Municip. Assist.Social	08.244.0801.2924 – Gestão Depart. Assist.Social	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 5.000,00
02.007.003 – Depart.Municip. Assist.Social	08.244.0801.2924 – Gestão Depart. Assist.Social	31.91.13.00 – obrig.Patronais	R\$ 2.000,00
02.008.003 – Depart.Municipal de Agricultura	20.606.0401.2200 – Manut.Depart. De Agricultura, Pecuária, Abastecimento	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 20.000,00
02.008.003 – Depart.Municipal de Agricultura	20.606.0401.2200 – Manut.Depart. De Agricultura, Pecuária, Abastecimento	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
02.009.002 – Depart.Munic.Cultura,Esporte,Lazer e Turismo	27.812.2702.2214 – Manut.de jogos estudantis	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender os recursos disponíveis ao presente Crédito Suplementar, são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, no valor de R\$ 7.573.985,48 (Sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.003.001 – Depart.Munic.de Contabilidade	04.122.0401.2019 – Manut.Depart.de Contabilidade	31.90.94.00 – Indeniz.e restituições trabalhistas	R\$ 20.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2037 – Manut.Ensino Fundam.FUNDEB 40	31.90.11.00 – venc.e vant.fixas	R\$ 700.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.361.1203.2037 – Manut.Ensino Fundam.FUNDEB 40	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 50.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.365.1202.2949 – Manut.Ensino Pré-escolar FUNDEB	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 480.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.366.1205.2589 – Manut.Educação de Jovens e Adultos EJA	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 88.000,00
02.004.001 – FUNDEB	12.366.1205.2589 – Manut.Educação de Jovens e Adultos EJA	31.90.11.00 – venc.e vant.fixas	R\$ 160.000,00



02.004.001 – FUNDEB	12.366.1205.2589 – Manut.Educação de Jovens e Adultos EJA	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 60.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.122.0401.2908 – Manut.Departamento de Educação	33.90.35.00 – serv.de consultoria	R\$ 20.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurs.Próprios	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 145.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurs.Próprios	33.90.92.00 – desp.de exercícios anteriores	R\$ 50.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2040 – Manut.Ensino Fundamental Recurs.Próprios	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 50.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2082 – Manut.ensino Fundamental QESE	33.90.36.00 – outros serv.terc.pessoa física	R\$ 100.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2082 – Manut.ensino Fundamental QESE	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 130.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1203.2082 – Manut.ensino Fundamental QESE	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 100.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.1091 – Aquis. De veículos e equip. permanentes	44.90.52.00 – equip.e mat.permanente	R\$ 112.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2042 – Manut.transporte escolar – Ensino 25%	31.90.11.00 – venc. E vant.fixas	R\$ 300.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2042 – Manut.transporte escolar – Ensino 25%	31.91.13.00 – obrig.patronais	R\$ 90.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2042 – Manut.transporte escolar – Ensino 25%	33.90.36.00 – outros serv.terc.pessoa física	R\$ 500.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2042 – Manut.transporte escolar – Ensino 25%	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 285.000,00
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.361.1209.2966 – Manut.transporte escolar QESE	33.90.39.00 – outros serv.terc.pessoa jurídica	R\$ 154.985,48
02.004.002 – Depart.Municip.de Educação	12.365.1202.2050 – Manut.Ensino Pré escolar Ensino 25%	31.90.11.00 – venc.e vantagens fixas	R\$ 120.000,00
02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.2006 – Manutenção NASF	31.90.04.00 – contrat.por tempo determinado	R\$ 200.000,00
02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.2006 – Manutenção NASF	31.90.13.00 – obrig.patronais	R\$ 110.000,00
02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.1001.2459 – Manut.Saúde Bucal	33.90.47.00 – obrig.tributárias e contributivas	R\$ 20.000,00
02.005.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.1001.2094 – Manut.Farmácia de Todos	33.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.000,00
02.005.002 – Depart.de Saúde	10.301.1001.1505 – Const.Reforma e ampliação de UBS	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 264.000,00
02.005.002 – Depart.de Saúde	10.301.1001.2912 – Manut.de convênios	44.90.52.00 – equip e mat.permanente	R\$ 200.000,00
02.005.002 – Depart.de Saúde	10.302.1002.2029 – Manut.Assist.Médica e odontológica	31.90.11.00 – venc.e vant.fixas	R\$ 2.221.000,00
02.006.001 – Depart.Municip.de obras públicas	15.451.1502.1302 – Paviment. E abertura de vias urbanas	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 450.000,00
02.006.001 – Depart.Municip.de obras públicas	17.512.1704.2004 – Manut.drenagem pluvial	44.90.51.00 – obras e instalações	R\$ 65.000,00
02.006.001 – Depart.Municip.de obras públicas	26.782.2601.1045 – Pav.de estradas vicinais	33.90.30.00 – mat.de consumo	R\$ 147.000,00
02.007.001 – Fundo Munic.de Assist.Social	08.243.0802.2504 – Proteção Social Básica	31.90.94.00 – Inden.e retituições trabalhistas	R\$ 30.000,00
02.008.003 – Depart.Munic.de Agricultura	20.606.0401.2511 – Manut.de convênios – Agricultura	44.90.52.00 – equip.e material permanente	R\$ 100.000,00
02.009.001 – Fundo	13.391.1302.1118 – obras e	44.90.51.00 – obras e	R\$ 50.000,00



Munic.Patrimônio Cultural	reformas patrim.e cultural	instalações	
---------------------------	----------------------------	-------------	--

Art. 3º. **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

Adm. 2017 – 2020

DECRETO Nº 5326/2020**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO ÁREA NECESSÁRIA À
REGULARIZAÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE NA
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ DOS REIS ALVIM E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe conferem o art. 84, IV e 5º, XXIV da Constituição Federal; Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 13.867/2019; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74, V da LOM, e;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 0132.15.000116-3 pela Promotoria de Justiça da Comarca de Carandaí, para “apuração de eventual invasão de espaço público por imóvel particular, situado na Praça Monsenhor José dos Reis Alvim, Centro, no Município de Carandaí, contrariando disposições legais”;

CONSIDERANDO que nos referidos autos ficou acordado que o Município de Carandaí procederá à desapropriação da área por utilidade pública

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável a área de 4,12 m² (quatro inteiros e doze centésimos de metro quadrados) de imóvel integrante do Espólio de Othon Paulo Abdalla, conforme ajuste celebrado nos autos do inquérito civil nº 0132.15.000116-3, para fins de regularização da calçada existente na Praça Monsenhor José dos Reis Alvim.

Parágrafo Único. A demonstração da área está disposta no croqui anexo, que passa a ser parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Notifique-se os herdeiros do Espólio, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2020.

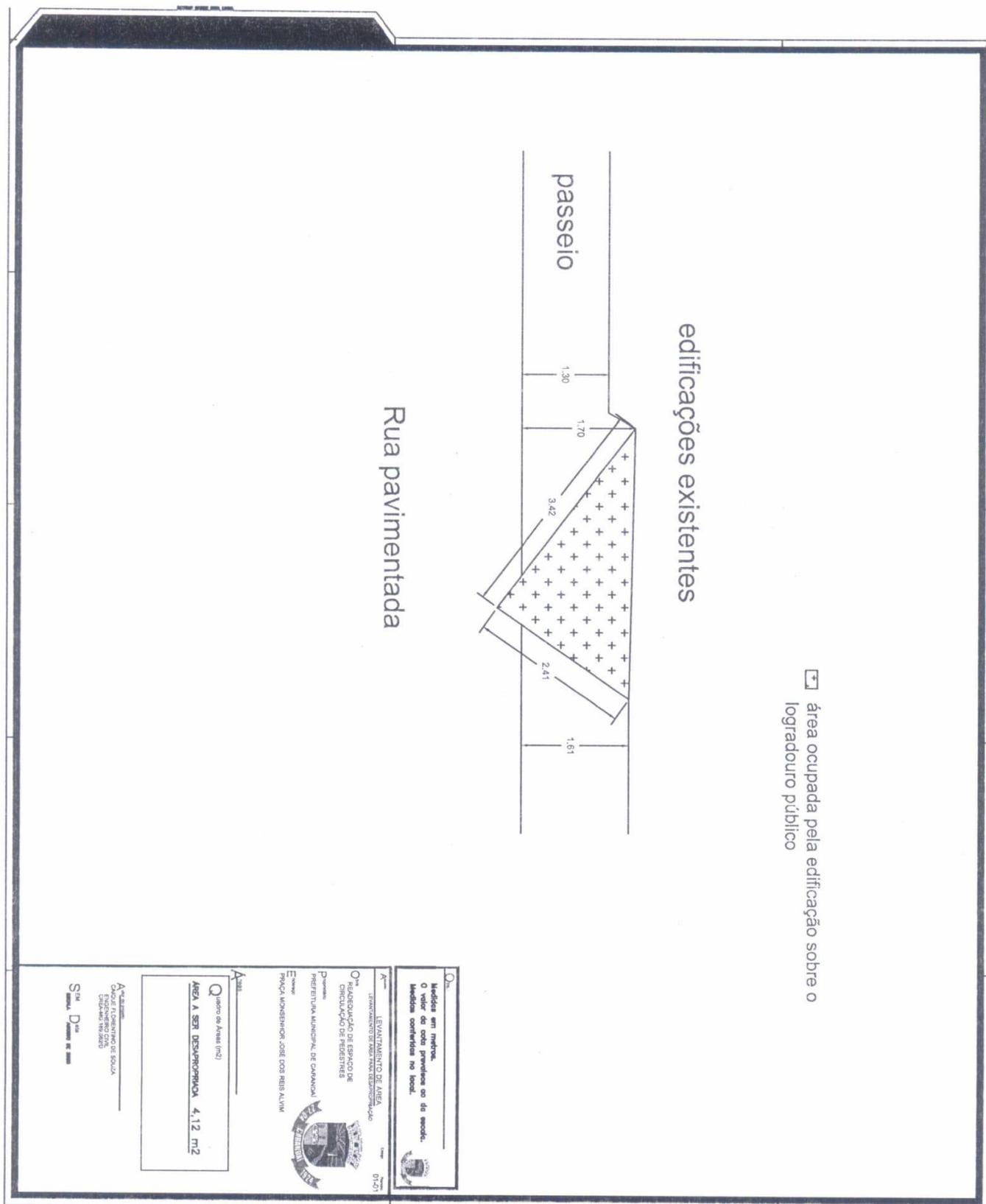
Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertlin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 de setembro de 2020. _____

Rogério de Sousa Bertlin – Secretário de Governo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177





DECRETO Nº 5327/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;
CONSIDERANDO a Portaria nº 364-2020, que designou o servidor Vilson Ferreira Campos, para a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção;
CONSIDERANDO que anteriormente o servidor fora nomeado para a função gratificada de Agente de Controle de Administração através do Decreto nº 5240-2020, havendo assim a necessidade de revoga-lo;
CONSIDERANDO a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que, com amparo no princípio da autotutela administrativa, autoriza à Administração a revisão de seus próprios atos, a teor da oportunidade e conveniência;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5240-2020, que designou o servidor Vilson Ferreira Campos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para ocupar a função gratificada de Agente de Controle de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



DECRETO Nº 5328/2020

Dispõe sobre o funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes durante a vigência da ONDA AMARELA do Plano Minas Consciente, observadas as restrições e regras previstas no protocolo oficial e outras estabelecidas pelo poder público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019

CONSIDERANDO o decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020, que "*Dispõe sobre a adesão do Município de Carandaí ao Plano Minas Consciente e dá outras providências*";

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente consiste num plano para orientar a retomada gradual de atividades econômicas nos municípios, durante a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Município de Carandaí encontra-se na fase denominada ONDA AMARELA, devendo observar as diretrizes e protocolos estabelecidos para o referido plano e, notadamente, as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 79, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, que Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências

CONSIDERANDO o teor da Deliberação nº 82, do Comitê Extraordinário Covid-19, do Estado de Minas Gerais, segundo a qual a macrorregião de Barbacena permanece na ONDA AMARELA do Plano Minas Consciente.

DECRETA

Art. 1º. Sem prejuízo das regras previstas no protocolo do programa Minas Consciente, os bares, restaurantes e lanchonetes ficam autorizados a permitir o consumo de alimentos no interior do estabelecimento com o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre uma mesa e outra, e com apenas 2 (dois) clientes por mesa.

Art. 2º. Os restaurantes, assim entendidos os estabelecimentos que preparam e fornecem refeições, ficam autorizados a disponibilizar os alimentos para montagem do prato, desde que os funcionários do estabelecimento, devidamente paramentados sirvam diretamente o cliente, sem o contato deste com colheres, bandejas, pegadores e balcão.

Art. 3º. Nos termos da tabela do Plano Minas Consciente, durante a vigência da Onda Amarela não estão permitidas atividades de entretenimento nos estabelecimentos de que trata este decreto.

Parágrafo Único. A ocorrência de shows, disponibilização de áreas de recreação, sons e televisão, ou qualquer outro meio que estimule a permanência de clientes no local além do tempo da alimentação estará sujeita à aplicação das sanções previstas da legislação municipal.

Art. 4º. As condições previstas neste ato, poderão ser alteradas a qualquer momento, caso o cenário epidemiológico assim recomende.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Souza Bertolin
Secretário de Governo



RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o aviso de Processo Licitatório:

Onde se lê:

Processo Licitatório nº 028/2020.

Leia-se:

Processo Licitatório nº 030/2020.

As demais informações, assim como a data de realização do certame permanecem inalteradas.

Carandaí, 04 de setembro de 2020.

Tailinier Maria Mística Pereira

Pregoeira